# LEI Nº 1.202, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

***AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em conformidade com a Lei Federal nº 200 e a lei Estadual nº 2.760 (Lei Orgânica dos Municípios), o seguinte veículo de propriedade desta Municipalidade: - Um (1) caminhão basculante F-600, modelo 1970, cor azul.

**Art. 2º-** A alienação autorizada poderá se realizar, dependendo das condições e ofertas a serem apresentadas, a critério da Comissão a ser constituída, da qual farão parte dois (2) membros da Câmara de Vereadores, indicados por seu Presidente.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo-se ao exercício vindouro a autorização nela contida, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 28 de dezembro de 1973.

**CLÉRIO MOULIM**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.